PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 012
Rúbrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Atendendo ao que dispõem as exigências do inciso II, art. 6º da Lei Nº 8.666/1993, decreto 7892/2013 e as alterações posteriores, este termo de referência configura todas a informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa produtora de eventos capaz de prestar serviços de planejamento, gestão organização ,operacionalização,acessoramento e produção de festas e eventos com fornecimento de infraestrutura de locação montagem e desmontagem de estruturas físicas de palcos, equipamentos de sonorização,iluminação,bandas,decoração e apoio logístico, atendendo as secretaria municipal de educação e as demais secretarias . que tem justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas clausulas e condições adiante expressas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Esta contratação se justifica pela finalidade do gerenciamento e manutenção de sites na área técnica para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Uiramutã, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e planilha orçamentária, por um período de 12 (doze) meses.

3.2 - Atender de forma eficaz aos setores dependentes destes serviços, sendo que não existe no quadro efetivo da Prefeitura profissional especializado nesta área, e dessa forma e com a relevância que deve tratar a contratação que esta Secretaria solicita e justifica a abertura de Processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório para a contratação dos serviços especificados.

4. META FÍSICA

4.1 - A contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Infraestrutura para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e demais secretarias.

EL[illegible]NICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 013
Rúbrica

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2022.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Programa de Trabalho: 13.392.3200.1042.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO/MDE

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - Os serviços de Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de infraestrutura para atender as demandas da secretaria municipal de educação e demais secretarias, de acordo conforme a expedição dos serviços de cada secretaria

6.2 - Os serviços deverão ser executados imediatamente em atendimento a legislação vigente e nos prazos estabelecidos, com início imediato a partir do recebimento da solicitação de início dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

6.3 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com os oferecidos e aceitos na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

6.4 - O prazo de realização dos serviços Infraestrutura, se dá a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretaria municipal de Educação e demais secretarias, e a vigência do Contrato de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

EM[illegible]CO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 014 Rúbrica

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da lei 8666/93, lei 10520/2002 e decreto 7892/2013, documentação relativa à:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal;

c) Qualificação Econômico-financeira;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, contendo as especificações dos serviços conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho;

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA (O) em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (O):

a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

b) A Contratada (o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços para atender a Administração Geral, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A Contratada (o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;

E NC(

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 015
Rúbrica

e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

f) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1 - O valor máximo estimado que a Administração, se compromete em pagar será de **R$ 763.610,000 (Setecentos e sessenta e três mil seiscentos e dez reais)**de acordo com a pesquisa de preços referente a contratação de infraestrutura conforme a ata de adesão 001/2022 aderida pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço executados devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Uiramutã, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento dos serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMECD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 016 Rúbrica

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de serviços de Infraestrutura até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls. 017 Rúbrica

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços advocatícios e de assessoria jurídica advocatícios constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 03 de janeiro de 2022.

DARILENE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 001/2021.

EM BRANCO

ANEXO II

PLANILHA QUANTITATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 018
Rúbrica

OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS CAPAZ DE PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ACESSORAMENTO E PRODUÇÃO DE FESTAS EVENTOS COM FORNCIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS DE PALCOS, EQUIPAMENTOS, DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANDAS, DECORAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS DEMAIS SECRETRIAS.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	LOTE I				
1	Fornecimento de Coffee Break 02 tipos de frutas (cortadas em pedaços pequenos), 02 tipos de tortas salgadas, 01 tipo de salgado de forno, 02 tipos de bolo, 02 variedades de sucos naturais, refrigerantes (normal e zero açúcar) e água mineral; Sugestão: bandeja de frutas: frutas diversas cortadas em pequenos pedaços, salgadas assados e fritos , um tipo de torta salgada, um tipo de Bolo ou torta doce e dois tipos de suco natural (sabores diversos), sem açúcar. Fornecer açúcar e adoçante. OBS: disponibilizar materiais: guardanapos de papel, talheres, partos e copos descartáveis, toalha branca e Buffet (tamanho apropriado para servir as pessoas).	CUSTO POR PESSOA	2500	R$ 26,00	R$ 65.000,00
2	Fornecimento de BUFFET (almoço/jantar) – entrada de salgados fritos e assados tradicionais ou escondidinho de carne de sol, 02 tipos de carne, variando entre carne vermelha, carne branca (peixe ou aves) 05 tipos de guarnições (02 tipos de aladas, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa) 01 tipo de sobremesa, 02 tipos de refrigerantes (tradicionais e zero açúcar). OBS: os itens necessários à prestação de serviço, entre eles mesa para servir, toalha da mesa, louças (copos, taças, pratos, talheres) e guardanapos são de responsabilidade da contratada.	CUSTO POR PESSOA	2400	R$ 48,00	R$ 115.200,00
3	Fornecimento de lanche sugestã:01sanduiche de pão francês (50 g) ou de leite (50) com requeijão uma fatia de queijo e uma fatia de presunto acompanhado de 01 refrigerante normal e /ou suco em lata de 250 ml (servi gelado) e 01 fruta (maçã, banana ou outras). OBS: Os sanduíches deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos contendo guardanapo.	CUSTO POR PESSOA	1500	R$ 21,00	R$ 31.500,00
					R$ 211.700,00
				VALOR LOTE I:	**R$ 211.700,00**
	LOTE II				
1	Decoração Tipo A: 1 minipainel em frente à mesa do plenário em tecido voal ou adamascado; mesa para autoridades com 04 lugares;01 arranjo de flor tropical natural de 40 cm para frente da mesa.	DIÁRIA	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
2	Decoração tipo B-Serviço de decoração contendo, 01 painel em frente à mesa do plenário em tecido voal ou adamascado, mesa para autoridades com 06 lugares; tapete medindo, no mínimo 3x4 metros;01 arranjo de flores tropicais naturais de 50 cm para frente de mesa;02 arranjos de flores naturais para a mesa do Buffet,02 palmeiras areca bambu.	DIÁRIA	10	R$ 1.504,00	R$ 15.040,00

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 019
Rúbrica
PMU

3	Decoração tipo C-serviço de decoração contendo 02painéis em frente a mesa do plenário em tecido voal ou adamascado, mesa para autoridades com 08 lugares, tapete medindo no mínimo 4x6 metros; 01(uma)passadeira de 30 metros ou duas de 15 metros cada; 04palmeiras areca bambu;04 plantas Pequenas buchinho ou samambaias ;01(arranjo de flores tropicais naturais para frente de mesa de 70 cm).	DIÁRIA	10	R$ 3.002,00	R$ 30.020,00
4	Decoração tipo D-Serviço de decoração contendo 03 painéis em frente à mesa do plenário em tecido voal ou adamascado, mesa para autoridades com 12 lugares; toalha; cadeiras com capas; tapete medindo 4x6metros;01(uma)passadeira de 30 metros ou duas de15metros cada; um lounge (jogo de poltronas, sofá e aparador);06 Palmeiras areca bambu; 06 plantas médias (zamioculca, Samambaias, buchinhos;01 arranjo de flores nobres naturais para a frente de mesa de autoridades (lírios, astromelia, margarida, cravo, aster, rosa) medindo até 70 cm de largura;05 arranjos de flores naturais localizados.	DIÁRIA	7,5	R$ 4.002,00	R$ 30.015,00
					R$ 95.075,00
			VALOR LOTE II :		**R$ 95.075,00**
	LOTE III				
1	Locação de tendas 06X 06m com pé direto de 2.50m a 3m, com calhas Quando estiverem juntas. ESTRUTURA METÁLICA - Com instalação	DIÁRIA	25	R$ 408,00	R$ 10.200,00
2	Locação de tenda 08x 08m com pé direito de 2,50m a 3m, com calhas quando estiverem juntas. ESTRUTURA METALICA- Com instalação e desmontagem. A tenda deverá estar limpa na instalação	DIÁRIA	20	R$ 508,00	R$ 10.160,00
3	Locação de tendas 10x10m com pé direito de 2.50m a 30m, com calhas quando estiverem juntas. ESTRUTURA METALICA- Com instalação e desmontagem. A tenda deverá estar limpa na instalação.	DIÁRIA	25	R$ 651,00	R$ 16.275,00
					R$ 36.635,00
			VALOR LOTE III:		**R$ 36.635,00**
	LOTE IV				
1	Serviço de Iluminação TIPO I-Especificações:24 refletores PA 64 led OBS; Locação mínima de 01diária por evento.	DIÁRIA	10	R$ 2.020,00	R$ 20.200,00
2	Serviço de Iluminação TIPO 2.Especificações :32 refletores ,4 mover OBS: Localização mínima de 01 diária por evento.	DIÁRIA	5	R$ 4.020,00	R$ 20.100,00
3	Serviço de montagem de palco 06 x 06, com estrutura em alumínio Q30, cobertura em lonil, OBS. Locação mínima de 01 diária por evento.	DIÁRIA	15	R$ 6.020,00	R$ 90.300,00

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMBAY
Fls. 020
Rubrica

4	Serviço de montagem de palco 08 x 08, com estrutura em alumínio Q30, cobertura em lonil, 01 praticável 2 X 2m. OBS. Locação mínima de uma diária por evento.	DIÁRIA	5	R$ 10.024,00	R$ 50.120,00
5	Sonorização de pequeno porte: composto de 2 caixas acústicas de 300 wtz, com tripé, para atender de 30 à 1000 pessoas; OBS. Locação mínima de 01 diária por evento.	DIÁRIA	40	R$ 1.231,00	R$ 49.240,00
6	Sonorização de médio porte: sistema P.A. 16, lanes e 8 subgraves, mesa de 32 canais, para atender de 5000 à 10.000,00 pessoas.	DIÁRIA	5	R$ 10.031,00	R$ 50.155,00
					R$ 280.115,00
		VALOR LOTE IV:		**R$ 280.115,00**	
	LOTE V				
1	Banda de Música que toque todos os estilos musicais, e que tenha no mínimo 02 vocalistas, um baterista, um guitarrista, baixo, teclado, zabumba.	3 HORAS	25	R$ 3.031,00	R$ 75.775,00
		VALOR LOTE V:		**R$ 75.775,00**	
	LOTE VI				
1	Gerador 85 KVA, cabinado em perfeito funcionamento, devidamente abastecidos, com os cabos ligados, para funcionamento durante todo o horário do evento.	HORAS	10	R$ 2.531,00	R$ 25.310,00
		VALOR LOTE VI:		**R$ 25.310,00**	
	LOTE VII				
1	LOCAÇÃO DE JOGO MESA COM 04 CADEIRAS – Mesa de plástico resistente, medindo 0,70x0,70cm e cadeira de plástico polipropileno, sem braço, empilhavel, resistente até 140 kg – todos os itens devem	HORAS	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
2	LOCAÇÃO DE CADEIRAS INDIVIDUAIS – Cadeiras de Plástico resistente, sem braço, na cor branca e empilhável, resistente até 140kg.	HORAS	1500	R$ 5,00	R$ 7.500,00
3	TOALHAS PARA OS JOGOS DE MESA	UNID	1500	R$ 11,00	R$ 16.500,00
					R$ 39.000,00
		VALOR LOTE VII:		**R$ 39.000,00**	

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES I ao VII: R$ 763.610,00 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS

EM BRANCO